

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº306/97

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
A APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.1- Fundo Municipal de Assistência Social, 3231- Subvenções Sociais, na função programática 15810312.014- Subvenções Sociais para entidades Assistenciais, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º- Os recursos do artigo anterior se destinam a APAE de Venda Nova do Imigrante.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de dezembro de 1997


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal